



DECRETO Nº 9.585, DE 29 DE MAIO DE 2026

Altera o Decreto nº 5.906, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a cobrança de preço público e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, I, 'i', ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.133/2012, **DECRETO**:

Art. 1º O anexo do Decreto nº 5.906, de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 29 de maio de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ad/



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO FMP
1	AUTENTICAÇÃO	
1.1	De planta fornecida pelo interessado	4,0000
2	CÓPIAS	
2.1	Reprográficas – por face (folha A4)	
2.1.1	Simples	0,2000
2.1.2	Com autenticação	0,3000
2.2	Planta aprovada (edificação) – por via	15,0000
3	ELABORAÇÃO E LAVRATURA DE TERMOS	
3.1	De contrato de obras ou serviços de engenharia com encaminhamento de cópia na íntegra (obrigatório) para o TCE	50,0000
3.2	De contrato compras e demais serviços com encaminhamento de cópia na íntegra (obrigatório) para o TCE	35,0000
3.3	De aditamento e/ou rescisão contratual com encaminhamento de cópia (obrigatório) para o TCE	25,0000
3.4	De termo de compromisso (parcelamento de solo)	40,0000
4	FORNECIMENTO DE EDITAL PARA LICITAÇÃO	
4.1	De materiais e/ou serviços	6,0000
5	INSCRIÇÃO NO CADASTRO (CONTRATOS)	
5.1	Fornecedores – Inicial	16,0000
5.2	Fornecedores – Renovação ou alteração	8,0000
5.3	Firmas Empreiteiras – Inicial	20,0000
5.4	Firmas Empreiteiras – Renovação ou alteração	10,0000
6	REMOÇÃO DE ENTULHO, TERRA, DETRITOS, ESCÓRIAS E SIMILARES COLOCADOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
6.1	Por veículo – viagem	72,2264
7	REMOÇÃO COM TRANSPLANTE DE ÁRVORE, SEM RISCO, À PEDIDO DO MUNÍCIPE	
7.1	Árvore com diâmetro menor ou igual a 50 cm	175,5438



7.2	Árvores com diâmetro maior que 50 cm		263,5685
8	REBAIXAMENTO DE GUIAS		
8.1	Vistoria		14,0000
8.2	Rebaixamento de guias de concreto – por metro		23,0000
8.3	Rebaixamento de guias de granito – por metro		25,0000
9	ALINHAMENTO DE GUIA – por metro linear		9,0000
10	VISTORIA TÉCNICA		
10.1	Em estabelecimentos concernentes a produtos alimentícios		40,0000
10.2	Em salão destinado à realização de bailes, shows, etc. Por qualquer meio de fornecimento de música – por ano		30,0000
10.3	Em ascensores – por unidade e por ano		20,0000
10.4	Em veículos de aluguel de passageiros (TÁXI/ESCOLAR)		10,0000
10.5	Em veículos de transporte coletivo		15,0000
10.6	Para interdições em vias públicas		10,0000
11	APREENSÃO DE BENS E ANIMAIS		
11.1	De mercadorias, materiais e objetos		40,0000
11.2	De veículos motorizados:		
	a) bicicletas, motonetas, lambretas e motocicletas		25,0000
	b) automóveis pequenos e médios		30,0000
	c) automóveis grandes e utilitários descarregados		40,0000
	d) utilitários carregados		60,00000
	e) ônibus e caminhões vazios		60,0000
	f) caminhões carregados		80,0000
	g) outros veículos		25,0000
11.3	De veículos de tração animal:		
	a) vazio		20,0000
	b) carregado		30,0000
11.4	De veículo não motorizado		15,0000
11.5	De animais		15,0000
12	GUARDA DE ANIMAIS – DIÁRIAS		



12.1	De pequeno porte (cães, gatos, etc)	1,0000
12.2	De grande porte (suínos, equinos, muares, bovinos, etc)	2.5000
13	DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS – DIÁRIAS	
13.1	Bicicletas, motonetas, lambretas e motocicletas	10,0000
13.2	Automóveis pequenos e médios	10,0000
13.3	Utilitários e automóveis grandes	13,0000
13.4	Caminhões e ônibus	16,0000
13.5	Mercadorias em geral	5,0000
13.6	Bancas e barracas	10,0000
14	GUINCHAMENTO DE VEÍCULOS	
14.1	Por quilômetro rodado	4,0000
14.2	Bicicletas, motonetas, lambretas e motocicletas	50,0000
14.3	Automóveis e utilitários	50,0000
14.4	Ônibus e caminhões descarregados	50,0000
14.5	Caminhões carregados	75,0000
14.6	Outros	35,0000
15	SISTEMA DE TRANSPORTE (VINCULADO À SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA)	
15.1	Transferência de Alvará (Permissão – Táxi)	500,0000
15.2	Permuta entre Permissionários (Táxi)	500,0000
15.3	Transferência de Registro – Escolar	500,0000
16	CEMITÉRIO	
16.1	Inumação:	
	a) Em sepultura perpétua para moradores	48,7131
	b) Em sepultura perpétua para não moradores	97,4263
	c) Em sepultura geral para moradores	28,4160
	d) Em sepultura geral para não moradores	56,8320
16.2	Exumação	40,5943
16.3	Entrada ou retirada de ossada	24,3566
16.4	Ocupação de nicho columbário – por ano	12,1783
16.5	Colocação de pedras ou placas com ou sem inscrição	5,0000



ANEXO AO DECRETO N° 9.585, DE 29 DE MAIO DE 2026

4/9

16.6	Título de concessão de sepultura	5,0000
16.7	Concessão de terrenos perpétuos	
	a) Em via principal – por m ²	130,0000
	b) Em via secundária – por m ²	115,0000
17	OCUPAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL – 1% (um por cento) sobre o valor venal – por mês	
17.1	PRÓPRIOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
17.1.1	Poliesportivo Celso Daniel – Jogos – valor por hora	25,0000
17.1.2	Poliesportivo Celso Daniel – Eventos – valor por hora	40,0000
17.1.3	Poliesportivo Berenice Rumiko Endo – Jogos – valor por hora	10,0000
17.1.4	Poliesportivo Berenice Rumiko Endo – Eventos – valor por hora	16,0000
17.1.5	Poliesportivo Atilio Damo – Jogos – valor por hora	5,0000
17.1.6	Poliesportivo Atilio Damo – Eventos – valor por hora	8,0000
17.1.7	Poliesportivo Fernando Conceição – Jogos – valor por hora	10,0000
17.1.8	Poliesportivo Fernando Conceição – Eventos – valor por hora	16,0000
17.1.9	Poliesportivo José Boscarol – Jogos – valor por hora	10,0000
17.1.10	Poliesportivo José Boscarol – Eventos – valor por hora	16,0000
17.1.11	Centro Esportivo Prefeito Dorival Resende da Silva – Jogos – valor por hora	5,0000
17.1.12	Centro Esportivo Prefeito Dorival Resende da Silva – Eventos – valor por hora	8,0000
17.1.13	Quadra Esportiva João Ribeiro Gatto – Jogos – valor por hora	5,0000
17.1.14	Quadra Esportiva João Ribeiro Gatto – Eventos – valor por hora	8,0000
17.1.15	Estádio Municipal Pedro Benedetti – Jogos – valor por hora	40,0000
17.1.16	Estádio Municipal Pedro Benedetti – Eventos – valor por hora	64,0000
17.1.17	Praça Esportiva Karol de Melo Silva – Eventos – valor por hora	5,0000
17.1.18	Campo Distrital Rafael José da Silva – Eventos – valor por hora	5,0000
17.1.19	Campo Distrital Maria Célia de Souza – Eventos – valor por hora	5,0000
17.1.20	2ª via de carteirinha	2,0000
17.2	PRÓPRIOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE CULTURA	



17.2.1	Autorização de uso do Teatro Municipal “valor mínimo” – Produções Culturais e Artísticas (período de 14 horas)	177,0000
17.2.2	Autorização de uso do Teatro Municipal – Locação comum (período de 6 horas)	693,0000
17.2.3	Autorização de uso do Teatro Municipal – Produções Culturais e Artísticas com cobrança de bilheteria (caso exceda ao valor do preço público)	10% da renda bruta
17.2.4	Valor hora excedente para eventos e espetáculos no próprio público	10,0000
17.2.5	Utilização do “Foyer” (período de 4 horas)	177,0000
17.2.6	Autorização de uso do Teatro Municipal – Produções culturais e artísticas com cobrança de bilheteria – Produções locais	5% da renda bruta
17.2.7	Venda de livros, CD, encartes e suvenires, nos quais incida responsabilidade de apresentação cultural ou renda bruta do público por este reunido	10% da renda bruta
17.2.8	Venda de livros, CD, encartes e suvenires, nos quais incida responsabilidade de apresentação cultural ou renda bruta do público por este reunido – Produções locais	5% da renda bruta
18	OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
18.1	Espaço ocupado por banca de jornal – por m ² e por mês	1,0000
18.2	Espaço ocupado por estacionamento de veículo de aluguel:	
	a) De passageiro, por mês	0,8000
	b) De transporte coletivo, por mês	1,0000
	c) De carga, até 6 toneladas, por mês	0,8000
	d) De carga, acima de 6 toneladas, por mês	1,5000
18.3	Espaço ocupado por feirantes – por m ² e por dia	0,0500
18.4	Espaço ocupado por barracas, tabuleiros, carrinhos, etc – por m ² e por dia	1,0000
18.5	EVENTO: CAMPANHA DO PESCADO Calendário Religioso - Semana Santa	
	a) Atividade de Pescados e Atividades Secundárias com espaço ocupado a partir de 15m ² , durante o prazo estipulado para o evento.	100,0000
	b) Atividades Secundárias com espaço ocupado até 14m ² , durante o prazo estipulado para o evento.	40,0000
18.6	Eventos no estacionamento do Paço Municipal – por m ² e por dia	1,0000



19	REQUERIMENTOS		
19.1	Alvará de funcionamento		12,0000
19.2	Alvará para execução de obras particulares:		
	a) Indústrias		25,0000
	b) Comércio		20,0000
	c) Residência		15,0000
19.3	Alvará para execução de loteamentos e arruamentos		30,0000
19.4	Modificação de loteamentos e arruamentos		30,0000
19.5	Desmembramento, desdobro ou remembramento (englobamento)		15,0000
19.6	Diretrizes		40,0000
19.7	Diretrizes para loteamento ou arruamento		70,0000
19.8	Inscrição de Engenheiro		
	a) Inicial – pessoa física ou jurídica		20,0000
	b) Renovação ou alteração – pessoa física ou jurídica		16,0000
19.9	Busca de papéis diversos arquivados, processados ou de dados constantes de livros		
	a) COM indicação de ano		12,0000
	b) SEM indicação de ano		15,0000
19.10	Desarquivamento de processo		10,0000
19.11	Segundas vias de “habite-se”		5,0000
19.12	Abertura de licença de feirantes		100,0000
19.13	Renovação de licença para feirantes, ambulantes e de cachorro quente		20,0000
19.14	Transferência de matrícula de feirante ou inclusão de ponto oriundo de inscrição ativa relativo à FAIXA I		20,0000
19.15	Transferência de matrícula de feirante ou inclusão de ponto oriundo de inscrição ativa relativo à FAIXA II		40,0000
19.16	Inclusão de ponto de feira proveniente de órgãos públicos		20,0000
19.17	Abertura de licença de cachorro quente		50,0000
19.18	Abertura de licença de ambulantes		20,0000
19.19	Renovação de licença para edificar (prorrogação de prazo de alvará)		10,0000
19.20	Declaração de número oficial		4,0000
19.21	Comércio Temporário nas Feiras Livres, com espaço máximo permitido até 2m². Período de até 30 dias		40,0000



20	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
20.1	Rubrica de livros até 100 folhas		26,0000
20.2	Rubrica de livros de 101 até 200 folhas		39,0000
20.3	Inutilização de produtos		30,0000
20.4	Inspeção veicular		80,0000
20.5	Alteração de dados cadastrais:		
	a) Alteração de endereço		10,0000
	b) Alteração de razão social		10,0000
	c) Alteração de responsável legal		10,0000
	d) Assunção de responsabilidade técnica		44,0000
	e) Baixa de responsabilidade técnica		10,0000
20.6	Alvará sanitário inicial e/ou renovação		
	a) Estabelecimento de pequeno risco		30,0000
	b) Estabelecimento de médio risco		50,0000
	c) Estabelecimento de alto risco		70,0000
21	PRODUTOS CARTOGRÁFICOS		
21.1	Mapa com foto aérea:		
	a) Mapa com foto aérea (A4)		1,1700
	b) Mapa com foto aérea (A3)		1,9000
	c) Mapa com foto aérea (A2)		2,3500
	d) Mapa com foto aérea (A1)		5,2900
	e) Mapa com foto aérea (A0)		7,0300
21.2	Mapa Base do Município (Planimétrico escala 1:10:000) – Dimensão 1,36m X 1,56m – Sistema Viário/Topominia do Sistema Viário/Hidrografia/Linha férrea/Divisas Municipais/Estacionamento/Grandes edificações (equipamento público)		
	a) Plotado		63,0000
	b) Cópia reprográfica		15,0000
21.3	Mapa Base do Município (Planimétrico escala 1:20:000) – Dimensão 0,87m X 0,78m – Sistema Viário/Hidrografia/Linha férrea/Divisas Municipais/Estacionamentos		
	a) Plotado		17,0000
	b) Cópia reprográfica		9,0000
21.4	Mapa Base do Município (Planimétrico escala 1:10:000) – Dimensão 1,36m X 1,56m – Sistema Viário/Topominia do		



	Sistema Viário/Hidrografia/Linha férrea/Divisas Municipais/ Estacionamentos/Grandes edificações (equipamento público)/Curva nível de 2 e 2m/Curvas mestras de 10 em 10m	
	a) Plotado	78,0000
	b) Cópia reprográfica	19,0000
21.5	Mapa de Zoneamento (escala 1:10:000) – Dimensão 1,36m X 1,56m – Mapa base planialtimétrico	
	a) Plotado	78,0000
	b) Cópia reprográfica	19,0000
21.6	Mapa de Zoneamento (escala 1:20:000) – Dimensão 0,87m X 0,78m – Mapa base planialtimétrico	
	a) Plotado	21,0000
	b) Cópia reprográfica	19,0000
21.7	Mapa de Regiões de Planejamento (escala 1:10:000) – Dimensão 1,36m X 1,56m – Mapa base planialtimétrico	
	a) Plotado	78,0000
	b) Cópia reprográfica	19,0000
21.8	Mapa de Regiões de Planejamento (escala 1:20:000) – Dimensão 0,87m X 0,78m – Mapa base planialtimétrico	
	a) Plotado	21,0000
	b) Cópia reprográfica	11,0000
21.9	Mapa de Setores Fiscais (escala 1:10:000) – Dimensão 1,36m X 1,56m – Mapa base planialtimétrico	
	a) Plotado	78,0000
	b) Cópia reprográfica	19,0000
21.10	Mapa de Setores Fiscais (escala 1:20:000) – Dimensão 0,87m X 0,78m – Mapa base planialtimétrico	
	a) Plotado	21,0000
	b) Cópia reprográfica	11,0000
21.11	Mapa de Regiões de Planejamento (escala 1:5:000) – Dimensão – jogo completo 22 pranchas – prancha com 0,90m X 0,60m	
	a) Plotado (por prancha)	21,0000
	b) Cópia reprográfica (por prancha)	9,0000
21.12	Cópia dos Mapas de setores fiscais (PLANASA) – Dimensão 0,59m X 0,85m	
	a) Cópia reprográfica	9,0000
21.13	Cópia das plantas de loteamento	0,1000



22	UTILIZAÇÃO DA CASA DO HIP HOP	
22.1	Para realização de eventos (utilização por 14 horas)	80,0000
22.2	Produções culturais e artísticas com cobrança de bilheteria	10% da renda bruta
22.3	Produções culturais e artísticas com cobrança de bilheteria – Produções locais	5% da renda bruta
23	UTILIZAÇÃO DO CEU	
23.1	Para a realização de campeonatos ou jogos (utilização por 04 horas)	40,0000
23.2	Para a realização de eventos – Locação comum (utilização por 14 horas)	80,000
23.3	Produções culturais e artísticas com cobrança de bilheteria	10% da renda bruta
23.4	Produções culturais e artísticas com cobrança de bilheteria – Produções locais	5% da renda bruta